



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO:

Órgão: Prefeitura Municipal de Pouso Alto – MG

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Modalidade: Licitação, para formação de Sistema de Registro de Preços

Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis

Vinculação: Estudo Técnico Preliminar – ETP (Anexo)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais decorativos e insumos destinados à confecção e montagem de enfeites carnavalescos, a serem utilizados na ornamentação das vias públicas do centro do Município de Pouso Alto, especialmente nos trechos onde ocorrerá o Carnaval Antecipado de 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	Descritivo	unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Kit com 10 (dez) Bolas de Vinil Lisas para Decoração , tamanho grande, cores sortidas, diâmetro aproximado de 23 cm, acompanhadas de 10 (dez) pinos/ganchos plásticos para pendurar. Cor: Azul	kit	10	R\$ 67,65	R\$ 676,50
2	Kit com 10 (dez) Bolas de Vinil Lisas para Decoração , tamanho grande, cores sortidas, diâmetro aproximado de 23 cm, acompanhadas de 10 (dez) pinos/ganchos plásticos para pendurar. Cor: Amarela	kit	10	R\$ 67,65	R\$ 676,50
3	Kit com 10 (dez) Bolas de Vinil Lisas para Decoração , tamanho grande, cores sortidas, diâmetro aproximado de 23 cm, acompanhadas de 10 (dez) pinos/ganchos plásticos para pendurar. Cor: Verde Claro	kit	10	R\$ 67,65	R\$ 676,50
4	Kit com 10 (dez) Bolas de Vinil Lisas para Decoração , tamanho grande, cores sortidas, diâmetro aproximado de 23 cm,	kit	10	R\$ 67,65	R\$ 676,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

	acompanhadas de 10 (dez) pinos/ganchos plásticos para pendurar. Cor: Vermelha				
5	Kit com 10 (dez) Bolas de Vinil Lisas para Decoração , tamanho grande, cores sortidas, diâmetro aproximado de 23 cm, acompanhadas de 10 (dez) pinos/ganchos plásticos para pendurar. Cor: Lilás	kit	10	R\$ 67,65	R\$ 676,50
6	Tecido Helanca em rola de 100 m , malha lisa, 100% poliéster/elastano, largura 1,80m, para uso em decoração/vestuário/eventos. Cor: Azul	rolo	1	R\$ 1 371,67	R\$ 1 371,67
7	Tecido Helanca em rola de 100 m , malha lisa, 100% poliéster/elastano, largura 1,80m, para uso em decoração/vestuário/eventos. Cor: Amarelo	rolo	1	R\$ 1 371,67	R\$ 1 371,67
8	Tecido Helanca em rola de 100 m , malha lisa, 100% poliéster/elastano, largura 1,80m, para uso em decoração/vestuário/eventos. Cor: Verde Claro	rolo	1	R\$ 1 371,67	R\$ 1 371,67
9	Tecido Helanca em rola de 100 m , malha lisa, 100% poliéster/elastano, largura 1,80m, para uso em decoração/vestuário/eventos. Cor: Vermelha	rolo	1	R\$ 1 371,67	R\$ 1 371,67
10	Tecido Helanca em rola de 100 m , malha lisa, 100% poliéster/elastano, largura 1,80m, para uso em decoração/vestuário/eventos. Cor: Roxo	rolo	1	R\$ 1 371,67	R\$ 1 371,67
11	Fita cetim, largura 50 mm , rolo com 50 metros, cetim sintético (poliéster) Cor: Azul Turquesa	rolo	10	R\$ 82,96	R\$ 829,60
12	Fita cetim, largura 50 mm , rolo com 50 metros, cetim sintético (poliéster) Cor: Verde Bandeira	rolo	10	R\$ 82,96	R\$ 829,60
13	Fita cetim, largura 50 mm , rolo com 50 metros, cetim sintético (poliéster) Cor: Amarelo Gema	rolo	10	R\$ 82,96	R\$ 829,60
14	Fita cetim, largura 50 mm , rolo com 50 metros, cetim sintético (poliéster) Cor: Rosa Cítrico	rolo	10	R\$ 82,96	R\$ 829,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

15	Fita cetim, largura 50 mm, rolo com 50 metros, cetim sintético (poliéster) Cor: Laranja	rolo	10	R\$ 82,96	R\$ 829,60
16	Fita cetim, largura 50 mm, rolo com 50 metros, cetim sintético (poliéster) Cor: Lilás Lavanda	rolo	10	R\$ 82,96	R\$ 829,60
17	Bambolê plástico, simples, com 40 cm de diâmetro. (unidade)	un	60	R\$ 8,83	R\$ 529,80
18	Fita de cetim, largura 25mm (2,5 cm), rolo, cetim sintético (poliéster). Cor: Azul Celeste	rolo	3	R\$ 37,22	R\$ 111,66
19	Fita de cetim, largura 25mm (2,5 cm), rolo, cetim sintético (poliéster). Cor: Verde Água	rolo	3	R\$ 37,22	R\$ 111,66
20	Fita de cetim, largura 25mm (2,5 cm), rolo, cetim sintético (poliéster). Cor: Amarelo Claro	rolo	3	R\$ 37,22	R\$ 111,66
21	Fita de cetim, largura 25mm (2,5 cm), rolo, cetim sintético (poliéster). Cor: Rosa Pink	rolo	3	R\$ 37,22	R\$ 111,66
22	Fita de cetim, largura 25mm (2,5 cm), rolo, cetim sintético (poliéster). Cor: Laranja-Cítrico	rolo	3	R\$ 37,22	R\$ 111,66
23	Fita de cetim, largura 25mm (2,5 cm), rolo, cetim sintético (poliéster). Cor: Lilás	rolo	3	R\$ 37,22	R\$ 111,66
24	Kit com 10 (dez) colares havaianos decorativos, confeccionados em material sintético, com pétalas artificiais, cores sortidas.	kit	34	R\$ 23,80	R\$ 809,20
25	Kit com 10 (dez) óculos neon decorativos, confeccionados em material plástico, cores sortidas.	kit	9	R\$ 27,03	R\$ 243,27
26	Kit com 10 (dez) máscaras holográficas decorativas, confeccionadas em material leve com acabamento brilhante, cores sortidas, ideais para Carnaval e festas temáticas.	kit	12	R\$ 43,16	R\$ 517,92
27	Tapa-olho para fantasia, em plástico/sintético, adequado para uso em festas, eventos ou carnaval. (unidade)	un	30	R\$ 11,78	R\$ 353,40
28	Cartela com 12 (doze) bigodes adesivos autocolantes,	kit	6	R\$ 20,47	R\$ 122,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

	confeccionados em material sintético, cor preta, para uso em festas, eventos e carnaval.				
				TOTAL	R\$ 18.464,82

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, por se tratarem de itens padronizados, amplamente disponíveis no mercado e passíveis de definição objetiva de especificações.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de até 28/02/2026, contados a partir da assinatura do contrato ou do instrumento hábil que o substitua, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prazo suficiente para o fornecimento dos bens, sua utilização no evento e o encerramento das obrigações contratuais.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência, execução, recebimento dos bens, pagamento e demais condições da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação, bem como a definição dos quantitativos, encontra-se devidamente pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo de Referência, o qual demonstrou a necessidade pública da aquisição de materiais decorativos e insumos destinados à confecção e montagem de enfeites carnavalescos, para ornamentação das vias públicas do centro do Município de Pouso Alto, nos trechos em que ocorrerá o Carnaval Antecipado de 2026, programado para o período de 05 a 08 de fevereiro de 2026, evidenciando o interesse público envolvido, a viabilidade técnica e econômica da contratação e a adequação do procedimento de Dispensa Eletrônica, conforme parâmetros e boas práticas observadas em Termos de Referência similares de ornamentação para eventos festivos.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a ambientação adequada e organizada do evento, mediante disponibilização prévia e suficiente dos materiais necessários à confecção, montagem e instalação da ornamentação urbana planejada pela Administração, reduzindo riscos de improvisação, atrasos ou insuficiência de insumos, e assegurando padrão visual compatível com a tradição cultural local, com a segurança na utilização em espaços públicos e com a eficiência na preparação do evento.

2.3. Registra-se que, no âmbito do Município de Pouso Alto, ainda não há aplicabilidade do Plano de Contratações Anual (PCA), razão pela qual o objeto desta contratação não consta do referido instrumento de planejamento. Não obstante, a demanda encontra-se devidamente formalizada e motivada por meio do ETP e do presente Termo de Referência, os quais integram a fase preparatória do procedimento de contratação, assegurando o alinhamento ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

planejamento administrativo e orçamentário, a adequada justificativa do interesse público e a rastreabilidade das decisões adotadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo de Referência, que fundamenta a necessidade da contratação, o dimensionamento dos quantitativos e a aderência do fornecimento às condições operacionais do evento.

3.2. A solução adotada consiste no fornecimento, em remessa única, de materiais decorativos e insumos destinados à confecção e montagem de enfeites carnavalescos, a serem utilizados pela Administração Municipal na ornamentação das vias públicas do centro do Município de Pouso Alto, em apoio à realização do Carnaval Antecipado de 2026, conforme itens e quantitativos discriminados na tabela deste Termo de Referência.

3.3. Integram o escopo da contratação exclusivamente o fornecimento dos bens, incluindo transporte, acondicionamento e entrega no local indicado pela Administração, não estando compreendidos serviços de criação, confecção, instalação ou montagem da ornamentação urbana por parte do fornecedor, os quais serão executados pela própria Administração, conforme planejamento interno.

3.4. As especificações dos produtos foram definidas de forma objetiva e suficiente para assegurar a compatibilidade dos itens com sua finalidade decorativa e com o uso em ambientes externos e de grande circulação, contemplando, conforme o caso, características como dimensões aproximadas, cores, materiais constitutivos, forma de apresentação (unidade/kit/rolo) e demais requisitos necessários à padronização e ao adequado aproveitamento dos materiais na confecção e montagem dos enfeites.

3.5. Considerando o ciclo de vida do objeto, os materiais serão utilizados prioritariamente durante o período do evento, devendo, sempre que possível, ser organizados e armazenados de modo a possibilitar reaproveitamento em eventos futuros promovidos pelo Município, quando preservadas suas condições de integridade e uso. Os materiais que não apresentarem condições de reutilização deverão receber destinação final ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis e as rotinas de gestão de resíduos da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade já considerados na definição da solução e do ciclo de vida do objeto, deverão ser observados, no que couber, os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, compatíveis com a natureza da contratação e com o uso temporário dos materiais, especialmente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

4.1.1. Priorizar o fornecimento de materiais que possibilitem reaproveitamento em eventos futuros, quando preservadas suas condições de integridade e uso, contribuindo para a redução de desperdícios e para a racionalização da utilização de recursos públicos.

4.1.2. Utilizar materiais cuja composição e forma de apresentação não envolvam substâncias perigosas ou restritas, limitando os impactos ambientais ao uso temporário e ao descarte ou armazenamento posterior, conforme a vida útil de cada item.

4.1.3. Assegurar que eventuais resíduos decorrentes do uso ou da inutilização dos materiais recebam destinação ambientalmente adequada, em conformidade com as normas ambientais vigentes e com as rotinas internas de gestão de resíduos da Administração.

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas, fabricantes ou modelos específicos, sendo as especificações definidas de forma objetiva, com base em características técnicas, funcionais e usuais de mercado, em observância ao princípio da isonomia e à vedação de direcionamento.

4.3. Não haverá vedação prévia à contratação de marcas ou produtos específicos, desde que os itens ofertados atendam integralmente às especificações técnicas, quantitativas e às condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. Não será exigida a apresentação de amostras dos itens objeto desta contratação, tendo em vista que se trata de aquisição de bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, cujas especificações são objetivamente definidas neste Termo de Referência.

4.5. A verificação da conformidade dos produtos ofertados será realizada no momento do recebimento, mediante conferência das especificações, quantidades e condições dos materiais entregues, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de desconformidade.

4.6. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, considerando que o objeto consiste em aquisição de materiais comuns, sem dependência técnica direta de fabricante específico e sem complexidade que justifique tal exigência.

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que a contratação envolve exclusivamente o fornecimento de bens, devendo o fornecedor contratado assumir integralmente a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

4.8. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#), considerando a natureza do objeto, o baixo risco de inadimplemento, o valor estimado da contratação e a inexistência de complexidade técnica ou operacional que justifique tal exigência, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

4.9. A presente contratação será realizada com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal estabelecido para essa modalidade, bem como a natureza do objeto, consistente na aquisição de bens comuns, amplamente ofertados por microempresas e empresas de pequeno porte no mercado.

4.9.1. A adoção da exclusividade justifica-se, ainda, pela ampla competitividade identificada no levantamento de mercado, que demonstrou a existência de número suficiente de potenciais fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, aptos a atender integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo à obtenção de proposta vantajosa para a Administração.

4.9.2. A exclusividade prevista neste item não afasta a observância dos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, permanecendo condicionada ao atendimento integral das exigências técnicas, quantitativas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para entrega dos bens será de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da data da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, devendo a entrega ocorrer em remessa única, no local indicado pela Administração Municipal, em horário previamente definido.

5.2. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, de forma a preservar suas características físicas e condições de uso, responsabilizando-se o fornecedor por eventuais danos decorrentes de transporte, carga ou descarga.

5.3. O recebimento dos bens dar-se-á de forma provisória, para verificação da conformidade com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, e, posteriormente, de forma definitiva, após a constatação de que os materiais atendem integralmente às condições estabelecidas.

5.4. O prazo de garantia dos bens fornecidos será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicável aos vícios aparentes ou ocultos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Durante o período de garantia legal, o fornecedor ficará obrigado a substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios de fabricação ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6. A substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

formal da Administração, ficando o fornecedor responsável por todos os custos relacionados à retirada, transporte e nova entrega dos itens.

5.7. A garantia legal dos bens fornecidos possui prazo próprio e independe da vigência contratual, não afastando a possibilidade de aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, com este Termo de Referência e com as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais para registro e formalização das orientações, notificações e demais atos necessários à adequada execução contratual.

6.3. Sempre que necessário, a Administração poderá convocar representante da empresa contratada para prestar esclarecimentos, adotar providências corretivas ou tratar de questões relacionadas à execução do objeto, especialmente quanto a prazos, condições de entrega e substituição de itens eventualmente em desconformidade.

6.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, responsável pelo acompanhamento do fornecimento, pelo recebimento dos bens e pela verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

6.5. Compete ao fiscal do contrato acompanhar o fornecimento dos materiais, verificar a conformidade dos itens entregues com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e registrar eventuais ocorrências que demandem correção por parte da contratada.

6.6. Constatada qualquer irregularidade, inexatidão ou desconformidade na execução do objeto, o fiscal do contrato deverá notificar a contratada para adoção das providências necessárias à regularização, fixando prazo compatível com a natureza do fornecimento e com o cronograma do evento.

6.7. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que ultrapassem sua competência ou que possam comprometer o cumprimento do prazo de entrega ou a adequada execução do objeto, para adoção das medidas administrativas cabíveis.

6.8. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos materiais fornecidos e à observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

6.9. Caberá ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à execução contratual, consolidando as informações prestadas pela fiscalização e adotando as providências necessárias à regular tramitação dos procedimentos administrativos de liquidação e pagamento.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como os registros relativos ao recebimento dos bens, eventuais notificações, substituições realizadas e demais ocorrências relevantes para a execução do contrato.

6.11. Concluída a execução do objeto e cumpridas as obrigações contratuais, o gestor do contrato elaborará relatório final, atestando a regular execução e registrando eventuais apontamentos que possam subsidiar o aprimoramento de futuras contratações similares.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos [da Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause prejuízo relevante à Administração;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Pela prática das infrações administrativas previstas no item anterior, poderão ser aplicadas ao contratado, observada a gradação da penalidade, as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 7.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 7.1, bem como nas hipóteses das alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a aplicação da penalidade mais grave.

7.2.4. Multa administrativa, sem prejuízo das demais sanções, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

- a)** Multa moratória, pelo atraso injustificado na entrega do objeto, no percentual de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b)** Multa compensatória, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, no percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, conforme a gravidade da infração.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

7.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e da gravidade da conduta.

7.5. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado ao contratado o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da notificação.

7.6. A aplicação das sanções será formalizada em processo administrativo próprio, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente nos casos de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

7.7. Na aplicação das sanções, serão considerados, entre outros aspectos:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as circunstâncias do caso concreto;
- c)** os danos que dela provierem para a Administração;
- d)** a eventual reincidência do contratado.

7.8. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros competentes, nos termos da legislação vigente.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de verificação preliminar da conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.2. Constatada qualquer desconformidade, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive no momento do recebimento provisório, devendo o contratado proceder à substituição dos itens em desacordo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

após a verificação da qualidade, quantidade e adequação dos materiais entregues, mediante atesto formal do fiscal do contrato.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade dos bens fornecidos, nem afasta a aplicação da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

8.6. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente procederá à verificação dos elementos necessários à liquidação da despesa, especialmente quanto à regularidade formal do documento, correspondência com o objeto contratado e comprovação do recebimento definitivo.

8.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

8.8. Para fins de liquidação, poderá ser exigida a comprovação da regularidade fiscal do contratado, nos termos da legislação vigente, observadas as regras específicas aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte.

8.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante disponibilidade financeira e observadas as normas internas da Administração.

8.10. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em conta corrente indicada pelo contratado.

8.11. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.12. O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenções relativas aos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove, por meio de documento oficial, sua condição no momento do pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, nos termos do [art. 75, inciso II](#), da [Lei nº 14.133, de 2021](#), considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto como bens comuns amplamente disponíveis no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

9.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, observado o atendimento integral às especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. O fornecimento do objeto será realizado de forma integral, em remessa única, nos prazos e condições definidos neste Termo de Referência, não se caracterizando como fornecimento continuado ou parcelado.

9.4. A habilitação do fornecedor será exigida de forma simplificada e proporcional à natureza e ao valor da contratação, nos termos dos arts. 62 e 63 da Lei nº 14.133, de 2021, limitando-se à comprovação da capacidade jurídica e da regularidade fiscal, social e trabalhista.

9.5. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos, conforme a natureza jurídica do fornecedor:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento de identificação de seus administradores.

9.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

9.7. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, quando exigível em razão do objeto contratado.

9.8. O fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, inclusive Microempreendedor Individual, fará jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, especialmente quanto à possibilidade de regularização fiscal posterior, nos termos do art. 43 da referida Lei.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

10.1. O custo estimado total da contratação corresponde ao valor máximo aceitável para a aquisição dos materiais decorativos e insumos destinados à confecção e montagem dos enfeites carnavalescos, tendo sido apurado a partir de pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do mercado, em consonância com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A estimativa de preços considerou valores praticados por estabelecimentos comerciais e por fornecedores que atuam no comércio eletrônico de artigos para festas, decoração e materiais correlatos, observando-se a compatibilidade entre preços, especificações técnicas e condições de fornecimento, de modo a refletir valores condizentes com o mercado.

10.3. O valor estimado global da contratação é de **R\$ 18.464,82 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**, conforme detalhamento dos custos unitários e totais por item constantes da tabela de itens e quantitativos apresentada no item 1.1 deste Termo de Referência, a qual servirá como parâmetro para análise de aceitabilidade das propostas.

10.4. O valor estimado constitui referência para a Administração quanto à adequação das propostas apresentadas, não implicando compromisso de execução integral do montante estimado, devendo ser observados os princípios da economicidade e da vantajosidade na contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente Dispensa Eletrônica correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, consignada no orçamento vigente:

Dotação(ões) Orçamentária(s):	02.04.01 – 13.392.0005.2.013 – 3.3.90.30.15
--	---

11.2. O exercício financeiro de referência para a execução da contratação é o de **2026**, observado o prazo de vigência do compromisso de fornecimento estabelecido neste Termo de Referência.

11.3. A despesa será custeada com recursos provenientes da(s) seguinte(s) fonte(s) de recursos:

Fonte(s) de Recursos:	1500000
----------------------------------	---------

11.4. A contratação encontra-se compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA), atendendo às disposições do planejamento orçamentário e financeiro do Município, inexistindo impedimentos à sua execução.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

12.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão dirimidos pela Administração Municipal, com observância da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, preservado o interesse público e a finalidade da contratação.

12.2. O presente Termo de Referência integra e vincula o procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação, servindo de base para a apresentação das propostas, para a habilitação do fornecedor, para a execução do fornecimento, para a fiscalização, a medição, a liquidação e o pagamento dos materiais decorativos e insumos destinados à confecção e montagem dos enfeites carnavalescos.

Pouso Alto, 16 de janeiro de 2026.

Cléber Humberto Soares
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Visto:
Josemar Fonseca
OAB/MG 110.604

Visto:
Priscila Rodrigues Maciel
OAB/MG 196.442